

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

# **PORTARIA № CPV.0055/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Resolução nº 64/2017, de 01 de agosto de 2017 do Conselho Superior, considerando os resultados de processo eleitoral, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação do IFSP – Câmpus Capivari.

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação do IFSP — Câmpus Capivari passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados.

Coordenadora Pedagógica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação:

Thalita Arthur - Presidente

# Representante dos docentes

#### **Titulares:**

Alexandre Garcia Aguado Ione Arsenio da Silva Rolando Ruggiero Tiago Pellim da Silva

# **Suplentes:**

Carlos Fernando Barboza da Silva (1º suplente) Érica Maio Taveira Grande (2º suplente)

# Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais

# Titular:

Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote

#### Representante dos discentes

# Titular:

Robson Bueno de Camargo



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

#### Suplente:

**Elvis Rodrigues** 

- Art. 3º As competências e atribuições dos membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Senso* em Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação são aquelas elencadas no Art. 24 do Regulamento da Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSP, anexo à Resolução nº 64/2017, de 01 de agosto de 2017 do Conselho Superior.
- Art. 4º Os docentes que fazem parte do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação IFSP-Câmpus Capivari podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e a presidente pode incluir até 02 (duas) horas.
- Art. 5º O Mandato da Comissão para os representantes discentes terá vigência até 07 de abril de 2022.
- Art. 6º O Mandato da Comissão, para os representantes docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos terá vigência até 07 de abril de 2023.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDO LUIS DE LUCCA